



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**CONTRATO Nº 250/2019 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO  
E A EMPRESA PAPELARIA GUANABARA-EIRELI-  
ME, NA FORMA QUE SEGUE:**

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal, **WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de n.º 4293714 DGPC-GO e do CPF n.º 002.416.961-78, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: PAPELARIA GUANABARA-EIRELI-ME** inscrita no CNPJ 00.863.443/0001-06, situada à Av. Absay Teixeira, nº 1.931, Setor Jardim Guanabara III, Goiânia-GO, CEP: 74683-490, aqui representada pela Sra. **IVANILDA VAZ FERREIRA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.615.286-2º VIA DGPC/GO e CPF/MF nº 375.450.941-15, residente e domiciliada à Rua 2, Qd 2, Lt 06, Parque Industrial de Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município com entrega parcelada conforme cronograma fornecido pelo departamento de compras conforme especificados no Anexo I - Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2019 e processo Nº 868/2019, realizado em 12/02/2019, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 25.748,50** (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), a serem pagos mediante a emissão de Nota Fiscal.

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA   | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL  |
|------|-------|------|---|---------|--------------|--------------|
| 1    | 15    | UN.  | AGENDA DIARIA ANO 2019  | TILIBRA | R\$ 22,90    | R\$ 343,50   |
| 12   | 20    | UNID | APONTADOR COM DEPOSITO, LAMINA DE AÇO TEMPERADO, COM EXCELENTE FIO DE CORTE | LEO LEO | R\$ 1,68     | R\$ 33,60    |
| 20   | 15    | UN.  | BLOCO PARA RECADO ADESIVO NEON TIPO POST IT 76X76 COM 400 FLS               | TILIBRA | R\$ 31,00    | R\$ 465,00   |
| 22   | 5     | CX   | BOBINA COM 3 CARREIRA DE ETIQUETA PARA CODIGO DE BARRA 2X3CM 60X1           | HEXA    | R\$ 1.935,00 | R\$ 9.675,00 |
| 23   | 2     | CX   | BOBINA COM 1 CARREIRA DE ETIQUETA 10X14 CM 60X1                             | HEXA    | R\$ 1.935,00 | R\$ 3.870,00 |



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

|     |    |      |   |             |            |              |
|-----|----|------|---|-------------|------------|--------------|
| 24  | 7  | CX   | BOBINA PARA IMPRESSORA DE RIBOM 30X1  | HEXA        | R\$ 675,00 | R\$ 4.725,00 |
| 28  | 3  | UNID | BOLA DE FUTEBOL DE BOTÃO OFICIAL 10X1   | KLOPH       | R\$ 32,90  | R\$ 98,70    |
| 44  | 50 | UN.  | CADERNO BROCHURA DE ¼, PEQUENO DE 96 FOLHAS, SEM ASPIRAL, MEDIDAS DE 148MM X 210MM, COM IMPRESSÃO DE LINHAS E MARGENS SEM RASURAS OU BORRÕES, FOLHAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUROS, CAPA DURA CAPA / CONTRA CAPA EM PAPELÃO DE 893G/M <sup>2</sup> , REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 1.200 G/M <sup>2</sup> , FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO 56 G/M <sup>2</sup> DE 23 PAUTAS | FORONI      | R\$ 4,40   | R\$ 220,00   |
| 45  | 50 | UN.  | CADERNO BROCHURA DE ¼, PEQUENO DE 48 FOLHAS, SEM ASPIRAL, MEDIDAS DE 148MM X 210MM, COM IMPRESSÃO DE LINHAS E MARGENS SEM RASURAS OU BORRÕES, FOLHAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUROS, CAPA DURA CAPA / CONTRA CAPA EM PAPELÃO DE 893G/M <sup>2</sup> , REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 1.200 G/M <sup>2</sup> , FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO 56 G/M <sup>2</sup> DE 23 PAUTAS | FORONI      | R\$ 3,10   | R\$ 155,00   |
| 63  | 8  | PCT  | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A-4 100X1  | ACP         | R\$ 43,00  | R\$ 344,00   |
| 66  | 5  | UN.  | CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP, PRETO 21XL   | MASTERPRINT | R\$ 79,50  | R\$ 397,50   |
| 67  | 5  | UN.  | CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP, COLOR 22XL   | MASTERPRINT | R\$ 88,50  | R\$ 442,50   |
| 68  | 5  | UN.  | CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP, PRETO 662XL  | MASTERPRINT | R\$ 79,50  | R\$ 397,50   |
| 72  | 5  | UN.  | CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON OFFICE 620, PRETO (140)  | MASTERPRINT | R\$ 29,70  | R\$ 148,50   |
| 73  | 5  | UN.  | CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON OFFICE 620, COLOR (140)  | MASTERPRINT | R\$ 29,70  | R\$ 148,50   |
| 74  | 3  | UN.  | CARTUCHO PARA IMPRESSORA LEXMARKER PRO901, PRETO  | MASTERPRINT | R\$ 29,70  | R\$ 89,10    |
| 75  | 2  | KIT  | CARTUCHO PARA IMPRESSORA LEXMARKER PRO901, COLORIDO   | MASTERPRINT | R\$ 29,70  | R\$ 59,40    |
| 85  | 10 | CX   | COLA BRANCA; LAVÁVEL, NÃO TÓXICA; EMBALAGEM DE 40G; COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA 12X2  | FRAMA       | R\$ 10,40  | R\$ 104,00   |
| 88  | 4  | CX   | COLA EM BASTAO, NÃO TÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 21G EMBALAGEM 10X1  | CIS         | R\$ 25,00  | R\$ 100,00   |
| 100 | 10 | CX   | CORRETIVO LIQUIDO DE 18ML A BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO E SECAGEM RÁPIDA. DEVERA TER   | CIS         | R\$ 25,80  | R\$ 258,00   |



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

|     |     |     |  |            |            |            |
|-----|-----|-----|--|------------|------------|------------|
|     |     |     | IMPRESSO NA EMBALAGEM, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. 12 UNIDADES |            |            |            |
| 120 | 2   | PCT | ESPIRAL PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO Nº 9 100X1  | GLOBO      | R\$ 22,00  | R\$ 44,00  |
| 121 | 2   | PCT | ESPIRAL PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO Nº 12 100X1   | GLOBO      | R\$ 23,50  | R\$ 47,00  |
| 122 | 2   | PCT | ESPIRAL PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO Nº 14 100X1   | GLOBO      | R\$ 28,50  | R\$ 57,00  |
| 123 | 2   | PCT | ESPIRAL PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO Nº 17 100X1   | GLOBO      | R\$ 31,00  | R\$ 62,00  |
| 124 | 2   | PCT | ESPIRAL PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO Nº 20 80X1  | GLOBO      | R\$ 31,00  | R\$ 62,00  |
| 125 | 2   | PCT | ESPIRAL PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO Nº 25 48X1  | GLOBO      | R\$ 34,90  | R\$ 69,80  |
| 126 | 2   | PCT | ESPIRAL PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO Nº 29 36X1  | GLOBO      | R\$ 36,50  | R\$ 73,00  |
| 127 | 2   | PCT | ESPIRAL PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO Nº 33 27X1  | GLOBO      | R\$ 35,00  | R\$ 70,00  |
| 128 | 2   | PCT | ESPIRAL PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO Nº 40 18X1  | GLOBO      | R\$ 35,00  | R\$ 70,00  |
| 129 | 2   | PCT | ESPIRAL PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO Nº 45 15X1  | GLOBO      | R\$ 32,00  | R\$ 64,00  |
| 136 | 36  | UN. | EXTRATOR DE GRAMPOS, STANDERT, COM 15 CM DE COMPRIMENTO, TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX                                     | GRAMPLINE  | R\$ 4,75   | R\$ 171,00 |
| 157 | 10  | TB  | GRAFITE 05 24X1  | FABER      | R\$ 3,90   | R\$ 39,00  |
| 158 | 10  | TB  | GRAFITE 07 24X1  | FABER      | R\$ 3,90   | R\$ 39,00  |
| 162 | 1   | UN. | GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO TIPO ROCAMA  | CIS        | R\$ 104,00 | R\$ 104,00 |
| 163 | 1   | CX  | GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8, CAIXA COM 5000 UNIDADES.  | GRAMPLINE  | R\$ 16,95  | R\$ 16,95  |
| 164 | 4   | CX  | GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES.  | CHAPARRAU  | R\$ 24,30  | R\$ 97,20  |
| 185 | 5   | PCT | LIGA DE BORRACHA COM 1000g SUPER AMARELA   | REDBOR     | R\$ 22,00  | R\$ 110,00 |
| 192 | 5   | UN. | LIVRO ATA CAPADURA 50 FLS NUMERADAS EM ORDEM SEQUENCIAL  | S.DOMINGOS | R\$ 7,00   | R\$ 35,00  |
| 216 | 1   | CX  | PAPEL ALMAÇO PACOTE 8X400FLS   | JANDAIA    | R\$ 216,00 | R\$ 216,00 |
| 218 | 5   | CX  | PAPEL CARBONO OFICIO 1 FACE FILME PRETO  | CIS        | R\$ 54,50  | R\$ 272,50 |
| 219 | 5   | CX  | PAPEL CARBONO OFICIO 2 FACE AZUL   | CIS        | R\$ 40,50  | R\$ 202,50 |
| 227 | 15  | PCT | PAPEL DIPLOMATA 30X1   | EDISPEL    | R\$ 20,50  | R\$ 307,50 |
| 241 | 15  | PCT | PAPEL VERGE 180G 30 FLS  | FILIPAPER  | R\$ 15,00  | R\$ 225,00 |
| 247 | 100 | UN. | PASTA EM "L" TRANSPARENTES   | DELLO      | R\$ 0,75   | R\$ 75,00  |
| 249 | 30  | UN. | PASTA PLÁSTICA CORES VARIADAS COM ABA E ELÁSTICO   | DELLO      | R\$ 3,00   | R\$ 90,00  |



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

|                     |    |     |   |        |           |                      |
|---------------------|----|-----|---|--------|-----------|----------------------|
|                     |    |     | PARA FECHAMENTO, TAMANHO OFICIO. 245X335X40MM |        |           |                      |
| 251                 | 50 | UN. | PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO 33x24x2cm    | DELLO  | R\$ 1,80  | R\$ 90,00            |
| 255                 | 5  | UN. | PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES A-4           | ACP    | R\$ 18,60 | R\$ 93,00            |
| 256                 | 5  | UN. | PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES A-4           | DELLO  | R\$ 44,50 | R\$ 222,50           |
| 283                 | 5  | CX  | PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER Nº 25 12X1    | GENIAL | R\$ 10,15 | R\$ 50,75            |
| 284                 | 5  | CX  | PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER Nº 32 12X1    | GENIAL | R\$ 14,95 | R\$ 74,75            |
| 285                 | 5  | CX  | PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER Nº 41 12X1    | GENIAL | R\$ 20,40 | R\$ 102,00           |
| 315                 | 25 | UN. | TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR DE METAL PRETA   | JAPAN  | R\$ 16,85 | R\$ 421,25           |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |    |     |   |        |           | <b>R\$ 25.748,50</b> |

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação de nota fiscal que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- Preço total global líquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO**

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA**

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e até 31 de dezembro 2019, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

| <b>DOTAÇÃO</b>           | <b>FICHA</b> | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b>  |
|--------------------------|--------------|--------------|---------------|
| 4.122.52.2.002.3.3.90.30 | 103          | 100          | R\$ 3.852,23  |
| 4.122.52.2.005.3.3.90.30 | 122          | 100          | R\$ 12.645,50 |
| 4.123.52.2.010.3.3.90.30 | 143          | 100          | R\$ 4.121,20  |
| 4.123.52.2.011.3.3.90.30 | 151          | 100          | R\$ 3.692,58  |
| 4.122.27.2.066.3.3.90.30 | 239          | 100          | R\$ 1.436,99  |

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Tesouro da União através de recursos de transferência Voluntaria e contrapartida do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;
- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.
- f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

8.2 – A contratante obriga-se:

- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- i) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;
- j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.2– A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

10.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Campos Belos, 01 de março de 2019

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**  
**WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA**  
**GESTOR MUNICIPAL**  
Contratante

**PAPELARIA GUANABARA-EIRELI-ME**  
**CNPJ Nº 00.863.443/0001-06**  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_